



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010192.989.23-4. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 14.709/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 66, de 15 de setembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra do magistério, a servidora Ana Prudente de Toledo, matrícula funcional nº 4.666 e RG. nº 18.xxx.xxx-x, CPF. N. 128.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 125.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 23 e 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010281.989.23-6. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 23.126/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 98, de 01 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, ao servidor Antônio Marcos Moraes dos Santos, matrícula funcional nº 2.921 e RG. nº 14.xxx.xxx-x, CPF. N. 051.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 121.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010192.989.23-4. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 9.182/2021; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Clélia Maria da Silva Gomes, matrícula funcional nº 4.782 e RG. nº 8.xxx.xxx-x, CPF. N. 033.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I -1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010192.989.23-1. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 20.777/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 69, de 15 de setembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Denise Aparecida Rocha, matrícula funcional nº 4.636 e RG. nº 22.xxx.xxx-x, CPF. N. 155.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 124.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010296.989.23-9. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 7.177/2022; R E S

O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 43, de 13 de maio de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Eliana Lourdes da Silva Ferreira, matrícula funcional nº 4.789 e RG. nº 14.xxx.xxx-x, CPF. N. 063.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 170.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010298.989.23-7. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 10.022/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 62, de 31 de agosto de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Elisângela Cristini Ros, matrícula funcional nº 2.521 e RG. nº 22.385.693-9, CPF. N. 063.915.628-22 e PIS/PASEP 170.42546.68-5, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010299.989.23-6. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 30.815/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 110, de 16 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, ao servidor Fabio Calheta Vieira, matrícula funcional nº 2.864 e RG. nº 13.xxx.xxx-X, CPF. N. 153.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 124.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 05 de julho de 2005. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria.

Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010301.989.23-2. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 16.464/2021; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 07, de 12 de janeiro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição em magistério, a servidora Fátima Estima da Silva, matrícula funcional nº 4.564 e RG. nº 22.xxx.xxx-x, CPF. N. 133.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 180.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010302.989.23-1. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 4.056/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 48, de 06 de junho de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Srª Fatima Selimar de Paula Acorci Silva, matrícula funcional nº 4.702 e RG. nº 16.xxx.xxx-x, CPF. N. 268.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 105.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – Ensino Fundamental, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010304.989.23-9. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 22.066/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 117, de 16 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, ao servidor Sr. Gilberto Santos, matrícula funcional nº 1.898 e RG. nº 15.xxx.xxx-x, CPF. N. 057.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 120.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de

Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010305.989.23-8. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 15.900/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 73, de 17 de outubro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição em magistério, a servidora Jandira Nogueira de Freitas, matrícula funcional nº 3.544 e RG. nº 12.xxx.xxx-x, CPF. N. 035.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 035.xxxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010306.989.23-7. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 31.031/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 115, de 16 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor Sr. José Francisco de Camargo, matrícula funcional nº 2.151 e RG. nº 11.xxx.xx-x, CPF. N. 978.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 120.xxxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010307-989.23-

6. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 30.659/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 111, de 16 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor José Sbruzzi Neto, matrícula funcional nº 2.400 e RG. nº 14.xxx.xxx, CPF. N. 037.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 170.xxxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010309.989.23-4. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 11.128/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 55, de 27 de julho de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora Sra Katia de Santana Romão, matrícula funcional nº 2.633 e RG. nº 17.xxx.xxx-x, CPF. N. 080.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 123.xxxxxx.xx-x ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 134, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010310.989.23-1. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 32.515/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 109, de 16 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Lauren Leitão Alves Pinto, matrícula funcional nº 2.751 e RG. nº 21.xxx.xxx-x, CPF. N. 185.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 124.xxx.xxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 25, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado,

conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010313.989.23-8. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 30.011/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 104, de 01 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Sra. Leila Izabel dos Santos, matrícula funcional nº 2.923 e RG. nº 18.xxx.xxx-x, CPF. N. 124.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 170.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 cc. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010315.989.23-6. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 39.762/2021; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 31, de 25 de fevereiro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição em magistério, a servidora Lucilene Teixeira Rocha Soares, matrícula funcional nº 2.421 e RG. nº 19.xxx.xxx-x, CPF. N. 109.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010317.989.23-4. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 24.473/2022; R

E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 113, de 16 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Lucinda Rodrigues de Carvalho, matrícula funcional nº 6.887 e RG. nº 25.xxx.xxx-x CPF. N. 035.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP nº 170.xxxxx-xx-x, ocupante do cargo efetivo de Professora Adjunto II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010321.989.23-8. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 14.158/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 67, de 15 de setembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de magistério, à servidora Maria Lucia Figueira Santos, matrícula funcional nº 2.884 e RG. nº 25.xxx.xxx-x CPF. N. 121.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP nº 180.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 139, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010323.989.23-6. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 22.567/2021; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 33, de 08 de março de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição, a servidora Nádia de Oliveira Gonçalves Agostinho, matrícula funcional nº 4.690, RG. nº 22.xxx.xxx-x e CPF: 150.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de PEB I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, incisos I ao III, § 1º e 2º e do art. 25, incisos I ao IV, todos da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010324.989.23-5. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 14.402/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 57, de 27 de julho de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra do magistério, a servidora Rosana da Graça Cunha Soares Borges, matrícula funcional nº 2.761 e RG. nº 25.xxx.xxx-x, CPF. N. 150.xxx.xx/xx e PIS/PASEP 170.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 141, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010325.989.23-4. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 31.922/2021; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 25, de 15 de fevereiro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição em magistério, a servidora Sandra Peixoto da Silva, matrícula funcional nº 4.706 e RG. nº 21.xxx.xxx-x, CPF. N. 150.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 170.xxxxx.xx-x ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010327.989.23-2. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 14.165/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 72, de 17 de outubro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – regra de transição do magistério, a servidora Tereza Cristina de Mello, matrícula funcional nº 4.780 e RG. nº 22.xxx.xxx-x, CPF. N. 124.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP 125.xxxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º

da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 25, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Considerando o quanto determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC –00010318.989.23-3. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 25.982/2022; R E S O L V E: Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria nº 100, de 01 de dezembro de 2022 a qual foi concedida, aposentadoria voluntária por idade, à servidora Maria Lucia Castelo, matrícula funcional nº 17.856 e RG. nº 4.xxx.xxx-x CPF. N. 073.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP nº 180.xxxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – Língua Portuguesa, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor dos proventos de aposentadoria foi corrigido nos termos do apostilamento. Art. 3.º - O valor do provento da aposentadoria deverá ser reajustado, conforme artigo 38, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 26 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau. Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria. Diretora de Benefícios.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO